



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O LEVANTAMENTO, ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SUCESSO, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:

2.1. Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação dos Serviços Técnicos Especializados para o levantamento, estudo e elaboração do projeto de reforma e ampliação da Praça Nossa Senhora do Bom Sucesso, localizada no Distrito de Sucesso, Município de Tamboril – CE é de extrema importância para atender à necessidade de revitalização e melhoria das condições urbanísticas e de infraestrutura de um dos principais espaços de convivência e lazer da comunidade local.

A Praça Nossa Senhora do Bom Sucesso, situada no Distrito de Sucesso, desempenha um papel fundamental na vida cotidiana da população, sendo um ponto de encontro e lazer, além de representar um espaço público de grande valor social. No entanto, a praça encontra-se com uma infraestrutura precária e desatualizada, o que compromete a segurança, o conforto e a acessibilidade dos usuários. A atual condição da praça não atende adequadamente às necessidades da população local, tornando-se imprescindível a sua reforma e ampliação.

O projeto de reforma e ampliação visa não apenas melhorar a infraestrutura e os aspectos estéticos da praça, mas também proporcionar maior funcionalidade ao espaço, garantindo uma área que atenda de maneira plena a todas as faixas etárias e a diversidade de atividades da comunidade, desde momentos de lazer até eventos culturais e sociais.

A complexidade do projeto de reforma e ampliação exige a execução de diversas etapas, que envolvem a análise do local, levantamento de dados técnicos, estudos para propostas de soluções urbanísticas e ambientais, e a elaboração de projetos executivos. Tais etapas demandam a atuação de profissionais especializados e com expertise nas áreas de arquitetura, engenharia civil, engenharia ambiental, paisagismo, entre outros. A contratação de uma equipe técnica especializada é essencial para garantir que todas as fases do projeto sejam executadas com precisão, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com a máxima qualidade e segurança.



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



A contratação de serviços técnicos especializados garantirá que o projeto atenda a todos os requisitos legais e técnicos necessários para uma reforma segura, eficaz e de alta qualidade.

Além disso, assegurará que as soluções propostas sejam viáveis, sustentáveis e adequadas à realidade local. Com a execução do projeto, espera-se:

Melhoria da infraestrutura urbana: Adequação de redes de drenagem, pavimentação e iluminação.

Promoção da acessibilidade: A praça será adaptada para garantir que todos, incluindo pessoas com deficiência, possam usufruir do espaço com conforto e segurança.

Revitalização do espaço público: Criação de um ambiente moderno, funcional e esteticamente agradável, que promoverá o lazer, a cultura e a integração social da comunidade.

Assim a contratação dos serviços técnicos especializados é imprescindível para garantir a qualidade, eficiência e viabilidade técnica do projeto de reforma e ampliação da Praça Nossa Senhora do Bom Sucesso. A equipe de profissionais qualificados será responsável por cada etapa do processo, desde o levantamento de dados até a entrega do projeto final, sempre com foco em atender às necessidades da comunidade local e garantir a implementação de um espaço urbano sustentável, seguro e acessível. Com este projeto, o Município de Tamboril promoverá a melhoria da infraestrutura urbana e o bem-estar da população, tornando a praça um local mais agradável e funcional para todos os cidadãos.

4.2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15, (cento e vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15, (cento e vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

5. DOS ITENS, DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES

5.1. DOS ITENS



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O LEVANTAMENTO, ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SUCESSO, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE.	SERV	01	R\$68.166,67	R\$68.166,67
VALOR TOTAL: R\$ 68.166,67					

5.2. DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão executados em cinco etapas principais, conforme descrito abaixo, com prazos específicos para cada etapa, totalizando um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.

5.2.1.1. Etapa de Planejamento e Diagnóstico Inicial

5.2.1.1.1. A etapa inicial é crucial para o entendimento completo das condições atuais da Praça Nossa Senhora do Bom Sucesso. O planejamento e diagnóstico inicial têm como objetivo a coleta de dados técnicos e qualitativos sobre a área, por meio de métodos analíticos detalhados, a fim de identificar todas as necessidades de reforma e ampliação do espaço público. Esta etapa também envolve a validação das informações obtidas com as partes interessadas (secretarias e comunidade) para garantir que o projeto atenda às expectativas de todos.

5.2.1.1.2. Objetivos:

- Realizar o levantamento e análise detalhada do estado atual da praça, considerando sua infraestrutura, acessibilidade, segurança, vegetação, equipamentos urbanos e a percepção da comunidade.
- Identificar problemas críticos e oportunidades de melhoria para a reforma e ampliação da praça.
- Organizar as áreas da praça por ordem de prioridade de intervenção, com base na análise técnica.
- Validar as necessidades e prioridades com a Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, garantindo que o diagnóstico esteja alinhado com as diretrizes do município e as necessidades locais.

5.2.1.1.3. Atividades a serem realizadas:

- Registro fotográfico detalhado: Serão realizadas visitas técnicas ao local, com registro fotográfico de todas as áreas da praça, incluindo imagens panorâmicas e de detalhes importantes, como pisos danificados, mobiliários urbanos comprometidos, áreas de sombra, pontos de circulação e equipamentos existentes. O registro fotográfico será acompanhado de uma descrição técnica de cada área, evidenciando os principais problemas a serem resolvidos.
- Preenchimento de checklists de análise técnica: Serão preenchidos checklists detalhados que incluirão parâmetros técnicos como: condições do pavimento, estado da iluminação pública, funcionalidade das áreas de lazer, adequação das instalações hidráulicas e elétricas, presença de vegetação adequada, segurança pública e acessibilidade. Estes checklists servirão para organizar a



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



coleta de dados de forma sistemática e para embasar o diagnóstico.

c) Análise e priorização das áreas: Com base nas informações obtidas, será realizada uma análise técnica detalhada para identificar e classificar os problemas e necessidades da praça. As áreas serão organizadas em ordem de prioridade, com justificativas técnicas fundamentadas em aspectos de segurança, acessibilidade, uso e funcionalidade do espaço público.

5.2.1.1.4. Elaboração do Relatório Diagnóstico Preliminar: O relatório preliminar terá o objetivo de apresentar os resultados do diagnóstico, com a identificação clara de problemas e necessidades da praça. O relatório será estruturado da seguinte forma:

a) Identificação de problemas e necessidades principais: Descrição detalhada dos principais problemas a serem resolvidos na praça, como infraestrutura deteriorada, falta de iluminação, ausência de áreas de lazer, problemas de drenagem, entre outros.

b) Organização das áreas em ordem de prioridade: As áreas da praça serão classificadas de acordo com sua urgência e importância, com uma justificativa técnica que embasará a priorização das intervenções, como a segurança de usuários, a viabilidade de melhorias e os custos envolvidos.

c) Apresentação do diagnóstico preliminar: O diagnóstico preliminar será apresentado a secretaria competente, para validação e feedback, garantindo que o diagnóstico esteja alinhado com as diretrizes e políticas públicas do município.

5.2.1.1.5. Prazo de Execução: 08 dias.

5.2.1.1.6. Entrega: Relatório completo de diagnóstico inicial, incluindo:

a) Registro fotográfico detalhado da praça.

b) Checklists de análise técnica preenchidos.

c) Relatório diagnóstico preliminar, com identificação de problemas, prioridades e justificativas técnicas.

d) Apresentação do diagnóstico preliminar para as secretarias, com registro de validação.

5.2.1.2. Etapa de Levantamentos Técnicos

5.2.1.2.1. Esta etapa consiste em realizar os levantamentos técnicos necessários para embasar a elaboração do projeto. Serão obtidas informações sobre a topografia, infraestrutura existente (redes de drenagem, água e esgoto), acessibilidade, vegetação, segurança e outras variáveis essenciais para o desenvolvimento do projeto.

5.2.1.2.2. Objetivos:

a) Coletar dados técnicos precisos para o desenvolvimento do projeto de reforma e ampliação da praça.

b) Obter informações sobre as condições da infraestrutura existente, bem como identificar as necessidades de melhorias.

5.2.1.2.3. Atividades a serem realizadas:

a) Levantamento topográfico detalhado.

b) Levantamento das redes de drenagem, esgoto, abastecimento de água e eletricidade.

c) Identificação de áreas verdes e análise da vegetação.

d) Estudo de iluminação pública e acessibilidade.

e) Levantamento da situação do solo e da vegetação para avaliação ambiental.

5.2.1.2.4. Prazo de Execução: 10 dias.

5.2.1.2.5. Entrega: Relatório técnico com mapas topográficos, plantas de drenagem, plantas de redes



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



e vegetação, e laudo de viabilidade ambiental.

5.2.1.3. Etapa de Estudos e Propostas de Soluções

5.2.1.3.1. Com base nos dados levantados, serão apresentadas propostas para a reforma e ampliação da praça, considerando a integração do espaço público com as necessidades da comunidade. As propostas incluirão soluções urbanísticas, paisagísticas, de segurança e de acessibilidade, além de alternativas sustentáveis.

5.2.1.3.2. Objetivos:

a) Propor soluções técnicas para a reformulação do espaço, considerando o uso da praça e as necessidades locais.

5.2.1.3.3. Atividades a serem realizadas:

a) Desenvolvimento de alternativas de layout.

b) Estudos e propostas paisagísticos com escolha de espécies adequadas de vegetação

c) Identificação de soluções para iluminação, drenagem e pavimentação adequadas.

d) Propostas de inserção de novas áreas de convivência, playgrounds, academia ao ar livre e outras estruturas.

5.2.1.3.4. Prazo de Execução: 08 dias.

2.1.3.5. Entrega: Documento final com as propostas de soluções, incluindo croquis, layout, soluções paisagísticas e urbanísticas.

5.2.1.4. Etapa de Elaboração dos Projetos Técnicos

5.2.1.4.1. Elaboração dos projetos arquitetônicos, paisagísticos, de urbanização, hidráulicos e elétricos, com todos os detalhes necessários para a execução da obra.

5.2.1.4.2. Objetivos:

a) Desenvolver projetos completos e detalhados para a execução da reforma e ampliação.

5.2.1.4.3. Atividades a serem realizadas:

a) Projeto Arquitetônico: Layout final da praça com plantas, cortes, fachadas e detalhamentos;

b) Projeto de Paisagismo: Inclusão de áreas verdes, arborização e escolha das espécies vegetais com desenhos e especificações;

c) Projeto de Urbanização: Pavimentação, calçadas, rampas e mobiliário urbano (bancos, lixeiras, entre outros);

d) Projeto luminotécnico: Sistema de iluminação pública eficiente e segura;

e) Projeto Hidrossanitário: Drenagem urbana superficial e soluções hídras para prevenção de alagamentos;

f) Projeto de Acessibilidade: Adequação conforme normas técnicas vigentes;

g) Memorial Descritivo

5.2.1.4.4. Prazo de Execução: 15 dias.

5.2.1.4.5. Entrega: Projeto Básico Completo com plantas detalhadas, memoriais.

5.2.1.5. Etapa de Entrega Final e Validação

5.2.1.5.1. Esta etapa envolve a entrega final do projeto, bem como a validação do mesmo pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a realização de reuniões para garantir que todos os detalhes do projeto sejam esclarecidos. Além disso, o suporte técnico será disponibilizado durante o processo licitatório ou de execução das obras.

5.2.1.5.2. Objetivos:



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



a) Realizar a entrega formal do projeto técnico finalizado e garantir que todos os elementos estejam de acordo com as necessidades e diretrizes estabelecidas.

b) Fornecer suporte técnico necessário para a continuidade do processo, com esclarecimento de dúvidas e ajustes, se necessário.

5.2.1.5.3. Atividades a serem realizadas:

5.2.1.5.3.1. Entrega final dos projetos técnicos:

a) Disponibilização de todos os projetos técnicos em formato digital (DWG e PDF) e físico (impressões no mínimo em tamanho A2) para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.2.1.5.3.2. Reunião de apresentação do projeto:

a) Realização de uma reunião de apresentação técnica detalhada, com explicação minuciosa de todos os aspectos do projeto para o gestor responsável da secretaria contratante. Durante a reunião, serão discutidos todos os detalhes técnicos, como a concepção do layout, a escolha de materiais, as soluções de drenagem e paisagismo, e os cronogramas previstos para a execução da obra.

b) Caso necessário, serão realizados ajustes finais no projeto, com base em discussões ou revisões do gestor responsável e das partes envolvidas.

5.2.1.5.3.3. Suporte técnico:

a) O prestador de serviços se compromete a disponibilizar consultoria e esclarecimento de dúvidas durante o processo licitatório ou durante a execução das obras, caso a obra seja contratada. O suporte poderá ser realizado por meio de reuniões, correio eletrônico ou outras formas de comunicação direta, e estará disponível para qualquer questionamento técnico sobre o projeto e suas especificações.

5.2.1.5.4. Prazo de Execução: 04 dias após a finalização do projeto técnico.

5.2.1.5.5. Entrega:

a) Entrega formal dos projetos técnicos completos em formato digital (DWG e PDF) e físico (impressões em A3).

b) Realização da reunião de apresentação técnica com o gestor responsável, com possibilidade de ajustes finais.

c) Disponibilidade para suporte técnico e consultoria durante o processo licitatório ou execução da obra.

5.2.1.6. Do cronograma consolidado

5.2.1.6.1. O cronograma será o abaixo apresentado:

Etapa	Prazo (dias)	Entrega
Planejamento e Diagnóstico Inicial	08	Relatório de Diagnóstico Inicial
Levantamentos Técnicos	10	Relatório Técnico de Levantamento
Estudos e Propostas de Soluções	08	Documento com Propostas de Soluções
Elaboração dos Projetos Técnicos	15	Projeto Executivo Completo
Entrega Final e Validação	04	Entrega Formal do Projeto Completo
Total	45 dias	

5.2.1.6.2. Todos os serviços serão executados com prioridade para cumprimento do prazo





Tamboril
PREFEITURA



estipulado de 45 dias consecutivos.

5.2.1.6.3. A contratada deverá mobilizar equipe técnica suficiente para atender simultaneamente diferentes demandas e garantir agilidade no levantamento e na elaboração dos projetos.

5.2.1.6.4. As normas técnicas da ABNT e legislações aplicáveis serão rigorosamente seguidas.

5.2.1.6.5. O cumprimento de cada etapa estará condicionado à aprovação formal da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Tamboril. A contratada deverá garantir qualidade, detalhamento, clareza e conformidade com todas as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas a acessibilidade, sustentabilidade e segurança urbana.

5.3. DA EQUIPE TÉCNICA

5.3.1. A execução dos serviços técnicos especializados para o levantamento, estudo e elaboração do projeto de reforma e ampliação da Praça Nossa Senhora do Bom Sucesso, localizada no Distrito de Sucesso, Município de Tamboril – CE deverá ser realizada por uma equipe técnica composta por profissionais com formação específica e experiência em cada área, de modo a garantir a qualidade e a adequação técnica do projeto e serviços a serem executados.

5.3.2. A composição de uma equipe multidisciplinar é essencial para o sucesso do projeto de reforma e ampliação da Praça Nossa Senhora do Bom Sucesso.

5.3.3. Cada profissional contribui com sua expertise em áreas específicas para garantir a qualidade técnica e a execução eficiente das obras.

5.3.4. A integração de conhecimentos em arquitetura e engenharia civil, permite o desenvolvimento de um projeto completo e sustentável, atendendo às necessidades da comunidade local e garantindo a segurança e acessibilidade do espaço público.

5.3.5. Cada etapa do projeto exige a colaboração estreita entre os profissionais para garantir a viabilidade técnica, a funcionalidade e o impacto positivo da intervenção urbanística.

5.3.6. A composição da equipe é a seguinte:

5.3.6.1. Arquiteto (Responsável Técnico) – A presença de um arquiteto é fundamental para garantir a concepção estética e funcional da praça, assegurando que o projeto integre de forma harmoniosa a infraestrutura existente, respeite a identidade local e proporcione um ambiente acessível e agradável para todos os usuários. Além disso, o arquiteto é responsável por garantir que o projeto atenda às normas ambientais, promovendo a sustentabilidade e minimizando os impactos ecológicos. Sua atuação visa integrar a natureza com o espaço urbano, criando um ambiente verde, sustentável e esteticamente agradável, que favoreça a convivência e o lazer da comunidade.

5.3.6.1.1 Atribuições do Arquiteto:

a) Coordenação Geral: Responsável pela coordenação técnica de todas as etapas do projeto, desde o diagnóstico inicial até a entrega final, garantindo a execução adequada de cada fase.

b) Elaboração do Projeto Arquitetônico e Urbanístico: Desenvolvimento do projeto da praça, contemplando as necessidades de urbanização, acessibilidade e funcionalidade do espaço público.

c) Estudos Preliminares e Soluções de Design: Proposição de soluções para a organização do espaço, incluindo o dimensionamento de áreas de lazer, circulação e integração com a comunidade local.

d) Estudo Ambiental e Sustentabilidade: Elaboração de estudos ambientais, análise de impactos e proposição de soluções sustentáveis, promovendo a preservação ecológica e o uso de práticas



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



verdes no espaço.

e) Projeto de Paisagismo e Arborização: Desenvolvimento de soluções para o uso de vegetação nativa, otimização de recursos naturais e minimização dos impactos ambientais.

f) Desenvolvimento do Projeto Paisagístico: Definição do projeto paisagístico, com a escolha de espécies vegetais adequadas ao clima e solo, além de propor elementos de lazer e convivência, como bancos, jardins e áreas de sombra.

g) Soluções de Arborização e Conforto Ambiental: Planejamento da vegetação para garantir conforto ambiental e estético, criando um ambiente verde, acessível e agradável para os usuários.

5.3.6.2. Engenheiro Civil – O engenheiro civil é essencial na execução de projetos de infraestrutura, garantindo que sejam cumpridas as normas de segurança, qualidade e funcionalidade. Ele assegura que a praça seja segura, eficiente e adequada para uso público, tanto de dia quanto à noite, implementando também um sistema de iluminação seguro e eficiente. Sua atuação evita riscos estruturais durante a execução e o uso futuro da obra. A necessidade do profissional também se faz necessária tendo em vista que o levantamento topográfico detalhado é fundamental para o desenvolvimento dos projetos de drenagem, pavimentação e paisagismo, garantindo a viabilidade das soluções propostas conforme as condições do terreno.

5.3.6.2.1. Atribuições do Engenheiro Civil:

a) Elaboração do Projeto de Infraestrutura: Será responsável pelos projetos de pavimentação, drenagem, redes de esgoto e abastecimento de água, acessibilidade e adequação estrutural da praça.

b) Dimensionamento de Redes e Obras: Fará o dimensionamento das obras de fundação, drenagem e infraestrutura para garantir a segurança e funcionalidade do espaço público.

c) Projeto de Iluminação Pública: Será responsável pelo desenvolvimento do projeto de iluminação da praça, com foco na segurança, eficiência energética e estética.

d) Infraestrutura Elétrica: Desenvolverá o projeto das redes elétricas para iluminação pública, tomadas para equipamentos de lazer e segurança.

e) Levantamento Topográfico: O topógrafo será responsável pelo levantamento preciso do terreno, identificando o relevo, pontos de cota, vegetação existente, redes subterrâneas e outros aspectos do espaço.

f) Mapeamento e Análise do Terreno: Realizará medições detalhadas para fornecer a base de dados que orientará a elaboração dos projetos de infraestrutura e paisagismo.

5.4. DOS VALORES

5.4.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 68.166,67 (sessenta mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

6. DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Prazo e execução:



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



6.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

6.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

6.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Secretaria Municipal contratante para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

6.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria Municipal contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

6.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

6.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

6.1.4. Se no ato da execução dos serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá à Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



- 7.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 7.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 7.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 7.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 8.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 8.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 8.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 8.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 8.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



necessários à boa gestão do contrato;

8.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

8.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

8.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

8.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

8.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

8.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

8.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

8.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

8.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

8.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

8.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

8.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços do objeto em tela.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX) \cdot (6 / 100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



- falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 13.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 13.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



14.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

14.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

14.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

14.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

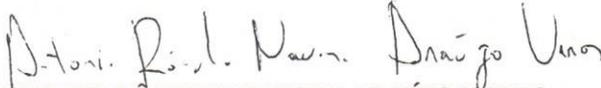
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:

a) 1701.15.122.0032.2.082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, no seguinte elemento de despesas: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e sub-elemento de despesas: 33903905 - Serviços Técnicos Profissionais; fonte de recursos nº 1500000000 recursos não vinculados de impostos.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

aprovo o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Tamboril/CE, 15 de janeiro de 2025.


ANTONIO RÔMULO NAVONE ARAÚJO VERAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br